



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **007/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO – CASCAVEL – PR.
CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
4	25	cx	Agulha Gengival desc. 27 G Longa c/100 und	INJEX	23,0000	575,00
8	10	Unid	Anestésico Clor. De Prilocaina 3% e Octapressin cx c/50 und	CRISTALIA	59,0000	590,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

10	10	Unid	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	84,5000	845,00
25	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3	ABC	7,4000	74,00
26	20	Unid	Cabo p/ espelho bucal	MED COMPANY	4,5000	90,00
27	20	Unid	Cariostático 12% frc c/ 10 ml	MAQUIRA	20,0000	400,00
29	20	Unid	Cimento obturador provisório c/ flúor pote c/ 20 G	DENTAL TEC 25 GR	16,4000	328,00
33	10	Unid	Cuba de inox p/ assepsia - redonda 13 x 6 cm	AÇOINOX	17,0000	170,00
45	10	Unid	Descolador mucoperiostal de Freer	GOLGRAN	14,2500	142,50
46	20	Unid	Dessensibilizante KF 2%	FGM 25GR	22,5000	450,00
48	50	Unid	Enxaguatório Bucal de Gluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool - frs c/ 1 lt	RIOQUIMICA	34,0000	17000,00
52	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 18 L	GOLGRAN	7,9000	158,00
58	20	Unid	Espátula tipo Thompson nº 6	GOLGRAN	39,0000	780,00
61	20	Unid	Espanja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina liofilizada - embalagem c/ 10 unidades)	TECHNEW	24,5000	490,00
63	10	Unid	Extrator Seldin 1 R (angulado direito)	GOLGRAN	24,0000	240,00
64	10	Unid	Extrator Seldin 1-L (angulado esquerdo)	GOLGRAN	24,0000	240,00
65	10	Unid	Extrator Seldin 2	GOLGRAN	24,0000	240,00
69	50	unid	Fio de sutura de nylon numero 4 cx com 24 unidades	PROCARE	36,0000	1800,00
83	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº200	GOLGRAN	21,0000	105,00
84	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº201	GOLGRAN	21,0000	105,00
85	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº202	GOLGRAN	21,0000	105,00
86	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº205	GOLGRAN	21,0000	105,00
87	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº206	GOLGRAN	21,0000	105,00
88	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº208	GOLGRAN	21,0000	105,00

Comentário



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

89	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°209	GOLGRAN	21,0000	105,00
90	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°212	GOLGRAN	21,0000	21,00
92	10	Frs	Hipoclorito de sódio 0,5% líquido de Dakin 1000ml	ASFER	5,0000	50,00
97	4	Unid	Lamina de bisturi aço carbono cx c/ 100 unid n° 12	ADVANTIVE	25,5000	102,00
98	10	Unid	Lamina de Bisturi aço carbono cx c/100 unid n° 15	ADVANTIVE	25,5000	255,00
99	20	Unid	Lençol de Borracha- cx c/26 unid tam.13,5x13,5cm	ANGELUS	18,0000	360,00
100	4	Unid	Lima p/ osso dupla Seldin n°11	GOLGRAN	36,0000	144,00
101	10	cx	Limas tipo Kerr 21 mm 1° série 15-40 c/06 und	KAVO	35,0000	350,00
104	10	Unid	Mandril p/ disco de lixa p/ contra-ângulo	MICRODONT	5,0000	50,00
105	100	Unid	Máscara cirurgica desc. c/ elástico c/50 unid, branca, tripla camada	OLIMED	7,4000	740,00
106	4	Unid	Óculos de proteção	S S PLUS	9,0000	36,00
107	10	Unid	Óleo lubrificante p/ caneta de rotação	MAQUIRA	25,0000	250,00
108	10	Unid	Ostoporin - frs c/10ml	FARMOQUIMICA	12,9000	129,00
109	30	Unid	Papel carbono p/ articulação-bloco c/12 folhas cor azul	MAQUIRA	4,5000	135,00
110	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado-frs 20 ml	MAQUIRA	9,0000	90,00
112	50	Unid	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana- frs c/60 unid	MAQUIRA	10,0000	500,00
118	10	Unid	Placa de vidro plana e lisa	JON	8,5000	85,00
124	20	Unid	Porta agulha mayo hegar 14cm	GOLGRAN	23,5000	470,00
129	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA2	VIGODENTE	48,0000	1920,00
134	50	Cx	Roleta dental de algodão n° 2 pct c/100 und	S S PLUS	1,7000	85,00
135	30	Unid	Selante fotopolimerizável p/ fôssulas e fissuras seringa c/2g	FGM	30,0000	900,00
137	200	Unid	Seringa desc. 20 ml c/agulha 25x7	INJEX	0,6000	120,00
139	10	Unid	Solução Hemostática Líquida - frc c/10ml	TECHNEW	24,0000	240,00

Carmen P. Ribeiro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

149	500	pct	Touca desc.c/ elástico sanfonada branca c/100 und	S S PLUS	7,0000	3500,00
151	50	Unid	Verniz com flúor- frs c/10ml	S S WHITE	20,0000	1000,00
TOTAL						21.663,5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;

Carmona P. Ribeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA-ATA

Carmen P. Ribeiro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADO:


ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
Kamylla Gentila Tomazelli
CPF: 043.680.279-14

TESTEMUNHAS:


Carmen P. Ribeiro

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, CILINDROS E REGULADORES DE OXIGENIO, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **009/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos fiscalizadores e autorizadores do comercio do produto. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP.

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 272 - MARIA LUIZA – CASCAVEL – PR.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CNPJ: 04.486.774/0001-25

ITEM	PRODUTO	QDADE	TIPO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Carga de Oxigênio Medicinal de 1 metro cúbico	60	Unid		45,00	2700,00
2	Carga de Oxigênio Medicinal de 3 metros cúbico	60	Unid		69,00	4140,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal de 7 metros cúbico	180	Unid		100,00	18000,00
4	Cilindros de Oxigênio de 7 metros cúbicos	5	Unid		1000,00	5000,00
5	Cilindros de Oxigênio de 3 metros cúbicos	3	Unid		750,00	2250,00
6	Cilindros de Oxigênio de 1 metro cúbico	3	Unid		530,00	1590,00
7	Regulador de Oxigênio Medicinal com Fluxometro e Máscara	10	Unid		245,00	2450,00
						36130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela entrega em desacordo com o solicitado, inexecução do contrato ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos, ou cumprimento do solicitado;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP.
Acir Nicolli
CPF: 335.512.199-15

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **011/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos fiscalizadores e autorizadores do comércio do produto. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CIANORTE, 1196 – CENTRO – IBEMA – PR.
CNPJ: 09.103.327/0001-63.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Nº	PRODUTO	QDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Graxa uso automotivo base sabão lítio (20 kg)	30	LUBRAX	276	8280,00
2	Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros)	20	IPIRANGA	229	4580,00
3	Óleo para sistema hidráulico ATF tipo A (1 litro)	30	LUBRAX	19,5	585,00
4	Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros)	30	IPIRANGA	199	5970,00
5	Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros)	20	LUBRAX	39,5	790,00
6	Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro)	25	IPIRANGA	26,5	662,50
7	Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros)	20	LUBRAX	24,9	498,00
8	Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros)	5	LUBRAX	229,00	1145,00
9	Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros)	3	LUBRAX	199,00	597,00
10	Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros)	15	LUBRAX	199,80	2997,00
11	Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros)	15	LUBRAX	178,00	2670,00
12	Óleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros)	5	LUBRAX	227,00	1135,00
13	Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros)	10	LUBRAX	227,00	2270,00
14	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros)	4	LUBRAX	199,00	796,00
15	Aditivo para radiador veiculo a diesel (1 litro)	30	MWM	14,90	447,00
16	Aditivo para radiador veiculo a gasolina/alcool (1 litro)	30	HI TECH	14,50	435,00
17	Fluido de freio DOT 3 (500 ml)	30	BOSCH	11,80	354,00
18	Filtro ar MB 1113	1	TECFIL	64,90	64,90
19	Filtro ar MB 1218	1	TECFIL	69,00	69,00
20	Filtro ar VW 13-130	2	TECFIL	74,00	148,00
21	Filtro ar vw 13-180 interno	1	TECFIL	118,00	118,00
22	Filtro ar vw 13-180 externo	1	TECFIL	54,00	54,00
23	Filtro ar voyage 1.6 ano 2013	1	TECFIL	29,00	29,00
24	Filtro ar ônibus scania 113 ano 1991	1	TECFIL	119,00	119,00
25	Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm	1	TECFIL	93,00	93,00
26	Filtro ar ônibus agrale motor mwm	1	TECFIL	93,00	93,00
27	Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	TECFIL	113,00	226,00
28	Filtro ar Ducato ano 2008	3	TECFIL	74,00	222,00
29	Filtro ar Ipanema ano 1996	1	TECFIL	27,00	27,00
30	Filtro ar Corsa 1.0 ano 2005	1	TECFIL	37,00	37,00
31	Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1982	1	TECFIL	41,00	41,00
32	Filtro ar Uno Fire 2007	3	TECFIL	27,00	81,00
33	Filtro ar Celta 2012	1	TECFIL	26,00	26,00
34	Filtro ar Citroen C4 pallas ano 2010	1	TECFIL	43,00	43,00
35	Filtro ar externo carregadeira NH W 130	1	TECFIL	378,00	378,00
36	Filtro ar interno carregadeira NH W 130	1	TECFIL	283,00	283,00
37	Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K	1	TECFIL	189,00	189,00
38	Filtro ar interno moniveladora cat. 120K	1	TECFIL	189,00	189,00
39	Filtro ar interno motonivelador New Holland 140B	1	MAHLE	88,00	88,00
40	Filtro ar externo motonivelador New Holland 140B	1	MAHLE	153,00	153,00
41	Filtro ar interno retro cat. 416 E	1	MAHLE	174,00	174,00
42	Filtro ar externo retro cat. 416 E	1	MAHLE	174,00	174,00
43	Filtro ar interno trator New Holland 7630	1	MAHLE	27,00	27,00
44	Filtro ar externo trator New Holland 7630	1	MAHLE	72,00	72,00
45	Filtro ar interno trator New Holland TL 75	1	MAHLE	41,00	41,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

46	Filtro ar externo trator New Holland TL 75	1	MAHLE	104,00	104,00
47	Filtro ar Renault Master ano 2012	1	TECFIL	28,00	28,00
48	Filtro ar kombi ano 1997	2	TECFIL	28,00	56,00
49	Filtro ar retro JCB 3C	1	MAHLE	241,00	241,00
50	Filtro hidráulico trator New Holland 7630	1	MAHLE	39,00	39,00
51	Filtro hidráulico trator New Holland TL 75	1	MAHLE	94,00	94,00
52	Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K	1	DONALDSON	369,00	369,00
53	Filtro hidráulico motoniveladora New Holland 140B	1	DONALDSON	106,00	106,00
54	Filtro hidráulico carregadeira NH W 130	1	DONALDSON	378,00	378,00
55	Filtro hidráulico retro JCB 3C	1	DONALDSON	103,00	103,00
56	Filtro hidráulico retro cat. 416 E	1	DONALDSON	413,00	413,00
57	Filtro da transmissão carregadeira NH W 130	1	DONALDSON	413,00	413,00
58	Filtro separador de água ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	DELPHI	83,00	166,00
59	Filtro separador de água ônibus VW 8120 motor mwm	1	DELPHI	88,00	88,00
60	Filtro separador de água motonivelador New Holland 140B	1	DELPHI	123,00	123,00
61	Filtro separador de água retro JCB 3C	1	DELPHI	143,00	143,00
62	Filtro separador de água trator New Holland 7630	1	DELPHI	38,00	38,00
63	Filtro separador de água trator New Holland TL 75	1	DELPHI	38,00	38,00
64	Filtro separador de água VW 13-130	2	DELPHI	43,00	86,00
65	Filtro separador de água VW 13-180	1	DELPHI	54,00	54,00
66	Filtro separador de água CAT. 120 K	1	DELPHI	234,00	234,00
67	Filtro separador de água NH W. 130	1	DELPHI	219,00	219,00
68	Filtro separador de água retro cat. 416 E	1	DELPHI	208,00	208,00
69	Filtro combustível MB 1113	4	TECFIL	16,00	64,00
70	Filtro combustível mb 1218	4	TECFIL	16,00	64,00
71	Filtro combustível vw 13-180	3	TECFIL	15,00	45,00
72	Filtro combustível ônibus scania 113 ano 1991	4	TECFIL	26,00	104,00
73	Filtro combustível ônibus VW 8-120 motor mwm	4	TECFIL	31,00	124,00
74	Filtro combustível ônibus agrale motor mwm	4	TECFIL	28,00	112,00
75	Filtro combustível micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	4	TECFIL	43,00	172,00
76	Filtro combustível Ipanema ano 1996	3	TECFIL	14,00	42,00
77	Filtro combustível Toyota Bandeirantes ano 1982	4	TECFIL	14,00	56,00
78	Filtro combustível Corsa 1.0 ano 2005	2	TECFIL	14,00	28,00
79	Filtro combustível Uno Fire 2007	4	TECFIL	14,00	56,00
80	Filtro combustível Celta 2012	4	TECFIL	16,00	64,00
81	Filtro combustível Citroen C4 pallas ano 2010	4	TECFIL	57,00	228,00
82	Filtro combustível Voyage 1.6 ano 2013	2	TECFIL	18,00	36,00
83	Filtro combustível carregadeira NH W 130	4	DELPHI	88,00	352,00
84	Filtro combustível motoniveladora cat. 120K	4	DELPHI	88,00	352,00
85	Filtro combustível motoniveladora New Holland 140B	4	DELPHI	101,00	404,00
86	Filtro combustível trator New Holland 7630	2	DELPHI	32,00	64,00
87	Filtro combustível trator New Holland TL 75	3	DELPHI	54,00	162,00
88	Filtro combustível retro cat. 416 E	4	DELPHI	99,00	396,00
89	Filtro combustível Ducato 2007/2008	4	DELPHI	42,00	168,00
90	Filtro combustível Ducato 2005	2	DELPHI	42,00	84,00
91	Filtro combustível retro JCB 3C	4	DELPHI	99,00	396,00
92	Filtro combustível Renault master ano 2012	3	DELPHI	66,00	198,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

93	Filtro combustivel vw 13-130	4	TECFIL	36,00	144,00
94	Filtro combustivel Kombi ano 1997	4	TECFIL	14,00	56,00
95	Filtro lubrificante MB 1113	2	TECFIL	37,00	74,00
96	Filtro lubrificante MB 1218	2	TECFIL	36,00	72,00
97	Filtro lubrificante vw 13-130	2	TECFIL	36,00	72,00
98	Filtro lubrificante vw 13-180	2	TECFIL	33,00	66,00
99	filtro lubrificante voyage 1.6 ano 2013	2	TECFIL	15,00	30,00
100	Filtro lubrificante ônibus scania 113 ano 1991	3	TECFIL	26,00	78,00
101	Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm	2	TECFIL	29,00	58,00
102	Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm	2	TECFIL	24,00	48,00
103	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	TECFIL	43,00	86,00
104	Filtro lubrificante Ducato ano 2008	3	TECFIL	38,00	114,00
105	Filtro lubrificante Ipanema ano 1996	1	TECFIL	14,00	14,00
106	Filtro lubrificante corsa 1.0 ano 2005	2	TECFIL	14,00	28,00
107	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1982	2	TECFIL	29,00	58,00
108	Filtro lubrificante Uno Fire 2007	4	TECFIL	14,00	56,00
109	Filtro lubrificante Celta 2012	2	TECFIL	14,00	28,00
110	Filtro lubrificante Citroen C4 pallas ano 2010	4	TECFIL	39,00	156,00
111	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	2	TECFIL	108,00	216,00
112	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120 k	2	MAHLE	128,00	256,00
113	Filtro lubrificante motoniveladora New Holland 140B	2	MAHLE	138,00	276,00
114	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	2	MAHLE	103,00	206,00
115	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	2	MAHLE	43,00	86,00
116	Filtro lubrificante trator New Holland TL 75	2	TECFIL	36,00	72,00
117	Filtro lubrificante Renault Master ano 2012	3	TECFIL	36,00	108,00
118	Filtro lubrificante retro JCB 3C	2	MAHLE	64,00	128,00
119	Filtro ar condicionado MB 2729	1	TECFIL	138,00	138,00
120	Filtro ar condicionado C- Pallas ano 2010	2	TECFIL	233,00	466,00
121	Filtro ar condicionado VW Voyage ano 2013	1	TECFIL	213,00	213,00
122	Filtro ar condicionado carregadeira NH W 130	2	TECFIL	379,00	758,00
123	Filtro ar condicionado motoniveladora 120 K	2	TECFIL	323,00	646,00
124	Filtro ar condicionado Fiat Ducato ano 2008	1	TECFIL	157,00	157,00
125	Filtro ar condicionado Renault Master	1	TECFIL	157,00	157,00
TOTAL					50103,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias: 02.001.04.122.20002.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

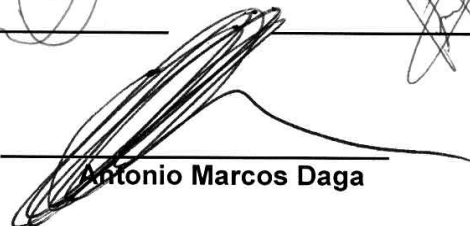
CONTRATADO:


HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
Adriano Paulo Hilgert
CPF: 023.444.799-02

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: RS SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO SS LTDA, com CNPJ:
10.593.687/0001-70, com sede a Av. Santa Catarina, 210, Centro, na cidade de
Santa Helena, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SUPORTE TECNICO
ADMINISTRATIVO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PREÇO - R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

DATA DO CONTRATO: 17/09/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012 /2015